



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

1 - UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

2- OBJETO,

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção, higienização e instalação em aparelhos de ares condicionadores visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Igaratinga/MG.

3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO:

Conforme apurado, deverão ser adquiridos os seguintes quantitativos estimados para atendimento da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela de Descrição dos Serviços:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Estimado	Valor total Estimado
1	14	Unid.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ARES CONDICIONADORES DE 12.000 BTUS.	R\$113,33	R\$1.586,67
2	10	Unid.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ARES CONDICIONADORES DE 18.000 BTUS.	R\$116,66	R\$1.166,67
3	06	Unid.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ARES CONDICIONADORES DE 24.000 BTUS.	R\$130,00	R\$780,00
4	01	Unid.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ARES CONDICIONADORES DE 55.000 BTUS.	R\$200,00	R\$200,00
5	15	Unid.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADORES DE 9.000 BTUS.	R\$ 460,00	R\$6.900,00
6	07	Unid.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADORES DE 12.000 BTUS.	R\$ 463,33	R\$3.243,33
7	18	Unid.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADORES DE 18.000 BTUS.	R\$ 503,33	R\$9.060,00
8	03	Unid.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADORES DE 22.000 BTUS.	R\$590,00	R\$1.770,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9	02	Unid.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADORES DE 30.000 BTUS.	R\$ 710,00	R\$1.420,00
TOTAL					R\$ 26.126,67

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação em aparelhos de ares condicionadores.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma da lei, razão pela qual, **deverá ser utilizada a dispensa de licitação em virtude do valor;**

O objeto desta contratação **não se enquadra** como sendo de bem de luxo nos termos do art. do art. 22, § 2º do Decreto Municipal nº. 1.843/2023.

A presente contratação se dará pelo regime de ordem de dispensa, sendo que o contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro, podendo ser prorrogada na forma disposta no art. 84 da Lei 14.133/21.

5.4- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual do respectivo ano.

5 - JUSTIFICATIVAS:

5.1 DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “I” da Lei n. 14.133/2021)

O custo total da contratação (preço médio) é de R\$26.126,67 (Vinte e seis mil cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, passagem, hospedagem, alimentação, regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (quando necessárias à realização das atividades decorrentes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço médio é o praticado no mercado para a prestação do referido serviço. Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser “preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa". Visto que foi decreto que o Município poderá fazer a dispensa direta com o fornecedor de menor preço conforme determina o art. 4º do decreto municipal nº 1.953. Foram cotados 03 fornecedores do ramo pertinente ao objeto, visto que não possui no banco de preço para serem feito a cotação, tratando-se de prestação de serviços muito específica e ainda sendo urgente tal contratação como definido neste termo de referência.

No caso em questão verificamos tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

5.2 DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Decreto Municipal nº 1843 de 08 de março de 2023, o qual regulamenta a Nova Lei de Licitações - nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Igaratinga/MG, prevê:

Art. 20. A elaboração do ETP é:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do art. 75 e do § 7º, do art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021; (...)

Assim, conforme regulamentação municipal fica **dispensado** a entrega do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o objeto ora a ser contratado se enquadra, na hipótese do Art. 75, II da Lei 14.133/2021, ou seja, contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois reais), no exercício.

5.3 DA PADRONIZAÇÃO

O presente processo não utilizará modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência, Contratos e afins da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização devido à aplicabilidade, diante das características peculiares do Município Igaratinga, demonstrar-se inviável no momento.

Ressalto que o Município está em processo de elaboração das minutas padronizadas, porém, a fim de não travar o funcionamento da máquina pública, e não causar prejuízo aos serviços públicos prestados, seguiremos com o certame.

5.4 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.

Os aparelhos condicionadores de ar se encontram com o período de garantia expirado ou a expirar, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos. Ainda temos a destacar que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos de ar condicionado, atendendo às exigências da ANVISA.

- Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
- Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;
- Preparar relatório técnico mensal com a descrição dos procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle realizados no período, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e quaisquer recomendações/orientações técnicas necessárias. Este relatório deverá acompanhar a nota fiscal/fatura apresentada para pagamento.

Observa-se a necessidade para às unidades da Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação para atender às demandas de acordo com a



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

necessidade de cada unidade Gestora.

Em um contexto no qual os servidores costumam passar em média entre 6, 8, 12 e 24 horas diárias em seus locais de trabalho, é fundamental oferecermos um tratamento respeitoso e que sejam dadas condições mínimas para atender às necessidades fisiológicas básicas além de garantir um ambiente salubre e arejado que permita o desempenho normal de suas atividades e as condições adequadas para atendimento do público em geral.

Ademais, pretende-se adquirir serviços de manutenção e instalação com alto nível de qualidade que garantam o bom funcionamento dos aparelhos.

5.5 VEDAÇÃO CONSÓRCIO:

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no dispensa em tela.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A execução do serviço destina-se atender à demanda de manutenção preventiva e instalação dos aparelhos de ares condicionadores da Administração Pública.

Em um contexto no qual os servidores costumam passar em média entre 6,8,12 e 24 horas diárias em seus locais de trabalho, é fundamental oferecermos um tratamento respeitoso e que sejam dadas condições mínimas para atender às necessidades fisiológicas básicas além de garantir um ambiente salubre e arejado que permita o desempenho normal de suas atividades e as condições adequadas para atendimento do público em geral.

A vida útil dos aparelhos de ar condicionado, em condições normais de uso e zelo pelo patrimônio, é de grande durabilidade. A manutenção preventiva visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos. Ainda temos a destacar que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos de ar condicionado, atendendo às exigências da ANVISA.

Ademais, pretende-se adquirir um serviço de qualidade e com alto nível de eficiência.

A aquisição do serviço via modalidade serviço de dispensa diretamente com empresas especializadas interessadas é a solução adequada no caso em questão. Os quantitativos estão dispostos no item 03. O cálculo partiu dos Gestores e funcionários designados da Secretaria de Saúde; Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação em atendimento à legislação vigente e a disponibilidade de recursos financeiros. Os planejamentos da aquisição foram elaborados em conjunto com a disponibilidade financeira. Optou-se pela execução do serviço sobre os cuidados dos fiscais de cada secretaria para promover maior agilidade. As formas de execução estão presentes no item 08.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE:

7.1.1. O objeto da presente contratação deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade constantes das normas legais que regulamentam a matéria.

7.2. NÃO INDICAÇÃO DE MARCA

7.2.1 Não há indicação de marcas para a presente constatação, sendo que possíveis citações de marcas, tratam-se apenas de indicação de padrão de qualidade a ser seguido e pelos quais serão baseadas as decisões na presente contratação.

7.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de serviços comuns sem grandes complexidades.

8. FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.1 Condições de entrega

8.1.1 O objeto do presente certame será executado de forma imediata após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo I) e documentação deste termo de referência.

8.1.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o serviço de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

8.1.3 O serviço deverá ser executado diretamente em cada Secretaria solicitante. O serviço deverá ser executado de segunda à sexta de de acordo com os horários estabelecidos em cada secretaria, durante toda a vigência do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF), observadas as respectivas necessidades.

8.1.4 Secretaria de Municipal de Saúde:

- Farmácia de Minas – Igaratinga
Rua José Ferreira de Faria, 62, Centro - Igaratinga/MG.
(37) 3246-1191
- Centro de Saúde São Judas Tadeu – Igaratinga
Rua Pará de Minas, 179, Centro, Igaratinga/MG.
(37) 3246-1130
- PSF Brígida Maria Arruda Silva – Distrito Antunes
Avenida Professor Francisco Alves Franco, 400, Centro.
(37) 3247-1010
- PSF José Lourenço da Silva – Distrito Antunes
Avenida Belo Horizonte, 56, Centro.
(37) 3247-1020
- PSF Dona Maria angélica de Jesus
Rua Antônio Pinto, 176, São Geraldo, Igaratinga/MG
(37) 3246-1370
- PSF José Augusto Guimarães – Igaratinga
Rua Primeiro de Março, 92, Centro
(37) 3246-1129
- PSF Geraldo Ferreira Lima
Rua São Paulo, 12 – Limas Zona Rural.
(37) 3246-5133

8.1.4.1 Todos os serviços deverão ser executados e entregues de segunda à sexta feira de 07:00 às 15:00 horas, durante toda a vigência do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF) solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.5 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- Prefeitura Municipal de Igaratinga
Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG.
(37) 3246-1134
- Polícia Militar – Igaratinga
Praça Manuel de Assis, 27, Centro, Igaratinga/MG
(37) 9 9912-9015
- CEJUSC – Igaratinga
Rua 13 de Junho, 50, Centro, Igaratinga/MG
(37) 9 9664-7082

8.1.5.1 Todos os serviços deverão ser executados e entregues de segunda à sexta feira de 08:00 às 16:00 horas, durante toda a vigência do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF) solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

8.1.6 Secretaria Municipal de Assistência Social:

- CRAS - Igaratinga
Endereço: Rua Deraldo Nunes, 65, Centro, Igaratinga/MG
(37) 3246-1263

8.1.6.1 Todos os serviços deverão ser executados e entregues de segunda à sexta feira de 08:00 às 16:00 horas, durante toda a vigência do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF) solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

8.1.7 Secretaria Municipal de Educação:

- Local - Igaratinga
Endereço: Rua Sinforosa Moreira de Almeida, nº 70, Nova Brasília, Igaratinga/MG
Telefone: (37) 3246-1717
- Local – Igaratinga
Endereço: Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga/MG
Telefone: (37) 3246-114



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.1.7.1 Todos os serviços deverão ser executados e entregues de segunda à sexta feira de 08:00 às 16:00 horas, durante toda a vigência do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF) solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

8.1.8 Caso não seja possível o serviço ser executado na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 3 (três) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.1.10 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da contratada, licitante vencedora.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 Fiscalização

9.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

9.5.2. Nos termos do Decreto Municipal 1.925/2024, ficam nomeados como fiscais da presente ata:

Cláudia Aparecida de Oliveira – Matrícula 3009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Wesley Ferreira Rodrigues, Matrícula nº 3154-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Izabela Henriques Faria, Matrícula nº 1872-4, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Taís Silva Moura Teixeira, Matrícula nº 3260, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

9.5.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5.4 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.5.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.5.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do serviço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.5.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.6. Do gestor do contrato

9.6.1 – Conforme determinado pelo Decreto Municipal 1.925/2024, os gestores do contrato serão:

Aparecida Maria Fernandes Santos;
Raquel Cristina de Faria Alves;
Edson Júnio Guimarães, e;
Delma Henriques Moreira de Almeida.

9.6.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata/contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.6.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.6.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.6.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (RECEBIMENTO)

10.1 Recebimento

10.1.1 Os serviços serão executados, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes da execução, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota autorização de serviços pela Administração, após a verificação da qualidade do trabalho que foi executado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 O prazo para execução do serviço poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11- Do pagamento

11.1 O pagamento será efetuado num prazo de **até 30 (trinta) dias após a execução do serviço**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e o visto do Fiscal e do Gestor DO Contrato.

11.2 O valor a ser pago dependerá da quantidade do serviço no qual foi executado, observando-se o valor constante da proposta de preços da empresa, registrado no Contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.3 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

11.4 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

11.5 - Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

11.6 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DO CONTRATO.

11.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pela empresa vencedora, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará a execução dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada.

11.9 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.

11.10 – DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal nº 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

12- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.2 Exigências de habilitação

12.2.1. Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

12.3 Habilitação jurídica

12.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

12.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital;

12.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital;

12.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5 Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

12.6 - As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.6.1- Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.4 Efetuar o serviço deixando o objeto em perfeitas condições para uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

13.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

13.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

13.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

13.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

13.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

13.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

13.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

13.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.2.1 Receber o serviço que será executado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa;

14.1.2.1 compensatória;

14.1.2.2 de mora.

14.1.3 impedimento de licitar e contratar;

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

14.3 As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 14.1.2.1.

14.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

14.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

14.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

14.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

14.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 14.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.5.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 14.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 14.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - 14.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.5.4.2 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.5.4.3 comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - 14.5.4.4 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.5.4.5 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 14.5.4.6 entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - 14.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 14.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirão sobre o valor estimado da contratação.
- 14.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
 - 14.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
 - 14.7.2 descontado do valor da garantia prestada;
 - 14.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE); ou
 - 14.7.4 cobrado judicialmente.
- 14.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.8.1- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

14.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.8.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção deste contrato e, nesse caso, adotar as



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a O contrato.

15.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

16 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo total da presente contratação é de **R\$ 26.126,64 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

16.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

16.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.302.43.2066.3.3.93.39 - FICHA (232) – FONTE 1500 (recurso próprio)

07.001.10.301.1013.2065.3.3.90.39 – FICHA (193) – FONTE 1600 (recurso federal)

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.001.04.122.43.2092.3.3.90.39 FICHA 42 Despesa 1.500

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.244.6.2099.3.3.90.39 FICHA: 397 FONTE: 1.500 e 1.660

Secretaria Municipal de Educação

04.001.12.361.3.2033-3.3.90-39 FICHA 90 FONTE 1500

Igaratinga, 29 de julho de 2024.

Aparecida Maria Fernandes Santos

Secretária Municipal de Saúde

Raquel Cristina de Faria Alves

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Edson Júnio Guimarães

Secretário Municipal de Assistência Social

Delma Henriques Moreira de Almeida

Secretária Municipal de Educação

ANEXO – ITENS – DESMEMBRADOS POR SECRETARIA

Item	Descrição	Secretaria	Local	Endereço	Quant.	Unid.
01	Serviço de manutenção e higienização de ares condicionadores de 12.000 btus.	Sec. Municipal de Saúde	Centro de Saúde São Judas Tadeu – Policlínica. Consultório 02	Rua Pará de Minas, 179, Centro, Igaratinga/MG.	01	Unid.
		Sec. Municipal de Saúde	Centro de Saúde São Judas Tadeu – Policlínica. Sala Fisioterapia	Rua Pará de Minas, 179, Centro, Igaratinga/MG.	02	Unid.
		Sec. Municipal de Saúde	Centro de Saúde São Judas Tadeu – Policlínica. Sala Informática	Rua Pará de Minas, 179, Centro, Igaratinga/MG.	01	Unid.
		Sec. Municipal de Saúde	PSF Brígida Maria Arruda Silva	Avenida Professor Francisco Alves Franco, 400, Centro. Distrito de Antunes/MG.	01	Unid.
		Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Prefeitura Municipal de Igaratinga Sala Administração	Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG.	01	Unid.
		Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Prefeitura Municipal de Igaratinga Sala de Obras	Praça Manuel de Assis, 30, Centro, Igaratinga/MG	01	Unid.
		Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Prefeitura Municipal de Igaratinga Sala de Engenharia	Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG.	01	Unid.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Prefeitura Municipal de Igaratinga Sala do Prefeito	Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG.	01	Unid.
		Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Polícia Militar	Praça Manuel de Assis, 27, Centro, Igaratinga/MG.	02	Unid.
		Sec. Municipal de Administração e Planejamento	CEJUSC	Rua 13 de Junho, 50, Centro, Igaratinga/MG	03	Unid.
Item	Descrição	Secretaria	Local	Endereço	Quant.	Unid.
02	Serviço de manutenção e higienização de ares condicionadores de 18.000 btus.	Sec. Municipal de Saúde	Farmácia de Minas	Rua José Ferreira de Faria, 62, Centro – Igaratinga/MG	03	Unid.
		Sec. Municipal de Saúde	Centro de Saúde São Judas Tadeu – Policlínica. Consultório 01	Rua Pará de Minas, 179, Centro, Igaratinga/MG.	01	Unid.
		Sec. Municipal de Saúde	Centro de Saúde São Judas Tadeu – Policlínica. Consultório 04	Rua Pará de Minas, 179, Centro, Igaratinga/MG.	01	Unid.
		Sec. Municipal de Saúde	Centro de Saúde São Judas Tadeu – Policlínica. Consultório 07	Rua Pará de Minas, 179, Centro, Igaratinga/MG.	01	Unid.
		Sec. Municipal de Saúde	Centro de Saúde São Judas Tadeu – Policlínica. Sala da Secretária de Saúde.	Rua Pará de Minas, 179, Centro, Igaratinga/MG.	01	Unid.
		Sec. Municipal de Saúde	PSF Dona Maria Angélica de Jesus.	Rua Antônio Pinto, 176, São Geraldo, Igaratinga/MG	01	Unid.
		Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Prefeitura Municipal de Igaratinga Sala Educação	Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG	01	Unid.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Prefeitura Municipal de Igaratinga Sala Jurídico	Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG	01	Unid.
Item	Descrição	Secretaria	Local	Endereço	Quant.	Unid.
03	Serviço de manutenção e higienização de ares condicionadores de 24.000 btus.	Sec. Municipal de Saúde	PSF Dona Maria Angélica de Jesus.	Rua Antônio Pinto, 176, São Geraldo, Igaratinga/MG	01	Unid.
		Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Prefeitura Municipal de Igaratinga Sala Tributos	Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG.	01	Unid.
		Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Prefeitura Municipal de Igaratinga Sala Fiscalização	Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG.	01	Unid.
		Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Prefeitura Municipal de Igaratinga Sala IMA	Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG.	01	Unid.
		Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Prefeitura Municipal de Igaratinga Sala Licitação	Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG.	01	Unid.
		Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Prefeitura Municipal de Igaratinga Sala Recursos Humanos	Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG.	01	Unid.
Item	Descrição	Secretaria	Local	Endereço	Quant.	Unid.
04	Serviço de manutenção e higienização de ares condicionadores de 55.000 btus.	Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Prefeitura Municipal de Igaratinga Sala Contabilidade	Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG.	01	Unid.
Item	Descrição	Secretaria	Local	Endereço	Quant.	Unid.
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADORES DE 9.000 BTUS.	Sec. Municipal de Saúde	PSF José Augusto Guimarães Igaratinga	Rua Pimeiro de Março, 92, Centro, Igaratinga/MG.	09	Unid.
		Sec. Municipal de Saúde	PSF José Lourenço da Silva Antunes	Avenida Belo Horizonte, nº 56, Centro, Antunes.	01	Unid.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		Sec. Municipal de Saúde	PSF Brígida Maria Arruda Silva Antunes	Avenida Professor Francisco Alves Franco, 400, Centro. Antunes.	02	Unid
		Sec. Municipal de Saúde	PSF Geraldo Ferreira Lima Limas	Rua São Paulo, 12 – Limas, Zona Rural.	01	Unid
		Sec. Municipal de Saúde	Centro de Saúde São Judas Tadeu Igaratinga	Rua Pará de Minas, 179, Centro, Igaratinga/MG	02	Unid
Item	Descrição	Secretaria	Local	Endereço	Quant.	Unid.
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADORES DE 12.000 BTUS.	Sec. Municipal de Saúde	PSF José Lourenço da Silva Antunes	Avenida Belo Horizonte, nº 56, Centro, Antunes.	05	Unid.
		Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Prefeitura Municipal de Igaratinga	Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG.	02	Unid.
Item	Descrição	Secretaria	Local	Endereço	Quant.	Unid.
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADORES DE 18.000 BTUS.	Sec. Municipal de Saúde	PSF José Augusto Guimarães Igaratinga	Rua Pimeiro de Março, 92, Centro, Igaratinga/MG.	03	Unid.
		Sec. Municipal de Saúde	PSF José Lourenço da Silva Antunes	Avenida Belo Horizonte, nº 56, Centro, Antunes.	08	Unid
		Sec. Municipal de Assistência Social	CRAS Igaratinga		05	Unid
		Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Prefeitura Municipal de Igaratinga	Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG.	01	Unid
		Sec. Municipal de Educação	Almoxarifado	Rua Sinforosa Moreira de Almeida, 70 - Nova Brasília Igaratinga/MG	01	Unid.
Item	Descrição	Secretaria	Local	Endereço	Quant.	Unid.
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADORES DE 22.000 BTUS.	Sec. Municipal de Saúde	PSF José Augusto Guimarães Igaratinga	Rua Pimeiro de Março, 92, Centro, Igaratinga/MG.	01	Unid.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		Sec. Municipal de Saúde	PSF José Lourenço da Silva Antunes	Avenida Belo Horizonte, nº 56, Centro, Antunes.	02	Unid.
Item	Descrição	Secretaria	Local	Endereço	Quant.	Unid.
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADORES DE 30.000 BTUS.	Sec. Municipal de Saúde	PSF José Lourenço da Silva Antunes	Avenida Belo Horizonte, nº 56, Centro, Antunes.	01	Unid.
		Sec. Municipal de Educação	Sala dos Professores	Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG	01	Unid.